



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 343 / 17
Fls. nº 354
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: HOLTZ & HOLTZ DROGARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **HOLTZ & HOLTZ DROGARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 96.452.313/0001-50, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 116, Jardim Frediani, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06502-150, neste ato representada por seu Sócio o Senhor **CLAUDIO HOLTZ DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.288.021-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 144.881.278-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, (Proc. Adm. nº 343/17 - Pregão Presencial nº 064/17), resolvem de comum acordo, conforme o autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 073/2017, de 28 de junho de 2017, firmado entre a Municipalidade e a empresa Holtz & Holtz Drogaria Ltda - EPP, nos termos que preceitua a Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** renuncia a partir da assinatura do presente qualquer aplicação de reajuste no período relativo a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0216-3.3.90.30.09-1030300832139

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MIL TON DE MOURA RESENDE NETO; GUILHERME DE ALMEIDA VERGANI. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X4HZ-40ZH-5MY8-8751

S.N.J
VISTO
Procuradoria

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.


E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 13 de julho de 2018.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


CLAUDIO HOLTZ DE PAULA
Sócio

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.7466





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 342 / 17
Fls. nº 356
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: HOLTZ & HOLTZ DROGARIA LTDA - EPP

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (DO TIPO FARMÁCIA E/OU DROGARIA) PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DO GUIA DA FARMÁCIA, TOMADO COMO BASE O PMC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR) NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santana de Parnaíba, 13 de julho de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Elvis Leonardo Cezar – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br
E-mail pessoal: cezar-advogados@uol.com.br

ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome e cargo: Claudio Holtz de Paula - Sócio
E-mail particular: drcentral@uol.com.br
E-mail profissional: drcentral@uol.com.br

ASSINATURA CONTRATADA

S.N.J
VISTO
Curadoria